PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.218 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de NCz$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, em vigor:

ORGÃO: 2 - "EXECUTIVO"

Unidade:	2.5 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal civil.....	NCz$ 40.000,00
	3.2.5.1. - Inativos.....	NCz$115.000,00
	3.2.5.2. - Pensionistas	NCz$ 15.000,00
UNIDADE:	2.7 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV.URBANOS	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal civil	NCz$300.000,00
Unidade:	2.8. - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal civil	NCz$ 50.000,00
Unidade:	2.11. - DIVISÃO DE SAUDE	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal civil.....	NCz$110.000,00
Unidade:	2.12 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código :	3.1.1.1. - Pessoal civil	NCz$ 40.000,00
		670.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura da presente Lei, os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 5 de outubro de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 22 Fls. 19
FRUTAL, 10 / 10 / 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL